



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*



Processo n.509932/2018

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.29/2018**

Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Defesa social

**OBJETO:** Contratação de profissional Psicólogo para teste de capacidade psicológica dos Guardas Municipais de Várzea Grande-MT, atendendo as exigências legais.

**CONTRATANTE:** Município De Várzea Grande/MT- Secretaria Municipal de Defesa Social

**CONTRATADA:** SANDRA CAROLINO SEVERO RIBEIRO PSICOLOGIA – ME/ SC  
AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

**CNPJ:** 28.072.806/0001-04

**ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA:** Rua Cinquenta e Cinco, nº 138, Sala 01, Boa Esperança, CEP 78.068-720, Cuiabá/MT.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações e Contratos N.8.666/93, fixa os valores constantes do artigo nº 23 e suas alterações, Lei municipal Nº 4.092/2015 em seu Art. 2º, parágrafo II, atualiza monetariamente.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O Decreto Federal nº 5.123/14 que regulamenta a Lei do Desarmamento, em seu Artigo 42, diz: “O profissional da Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo deverá ser submetido, a cada 2 (dois) anos a teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, deverá apresentar relatório circunstanciado, ao Comando da Guarda Civil e ao Órgão Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma”. Logo, para atender ao comando legal, a cada 2 (dois) anos é obrigatório que todos os servidores Guardas Municipais passem por psicólogo credenciado na Polícia Federal para fazer o teste de capacidade psicológica.

Sendo assim, em cumprimento as Leis vigentes que regulamentam a carreira destes profissionais, esta secretaria busca a contratação temporária de profissional capacitado e credenciado na Polícia Federal, nos padrões e normas contidas neste termo.

A Lei municipal Nº 4.092/2015 em seu Art. 2º, parágrafo II, atualiza monetariamente e fixa os



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



valores constantes do artigo nº 23 da Lei federal nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos no município de Várzea Grande – MT. Art. 2.º - É dispensável a licitação: I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.261,00 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais); II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.339,20 (dezenove mil e trezentos e trinta e nove mil reais e vinte centavos);

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Portanto, vislumbramos que devido à restrita possibilidade de concorrência para o objeto deste termo, a proposta da empresa SC AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS é no valor de R\$ 19.077,20 (dezenove mil e setenta e sete reais e vinte centavos) que está dentro do estabelecido em Lei para o modelo de contratação proposto que é a dispensa de licitação.

O valor a ser repassada para a empresa especializada será no valor total global de **R\$ 19.077,20** (dezenove mil e setenta e sete reais e vinte centavos), para teste de capacidade psicológica dos Guardas Municipais.

Assim, devidamente justificado a necessidade da realização do Termo firmado entre a empresa para contratação de profissional Psicólogo para realização de teste de capacidade psicológica dos Guardas Municipais, bem como havendo parecer jurídico emitido pela D. Procuradoria Municipal fls. 48/52, no sentido de concordar com a celebração do Termo de contratação, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 18 de abril de 2018.

**Alexander Torres Maia**  
Secretário Municipal de Defesa Social

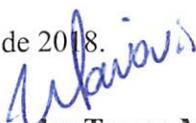


Processo n. 509932/2018

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2018**

Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Defesa Social.

- 1- Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Defesa Social Sr. Alexander Torres Maia, Termo de contratação firmado entre empresa especializada para contratação de profissional Psicólogo para teste de capacidade psicológica dos Guardas Municipais de Várzea Grande-MT, diante disso, justifica-se a contratação.
- 2- O Decreto Federal nº 5.123/14 que regulamenta a Lei do Desarmamento, em seu Artigo 42, diz: “O profissional da Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo deverá ser submetido, a cada 2 (dois) anos a teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, deverá apresentar relatório circunstanciado, ao Comando da Guarda Civil e ao Órgão Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma”. Logo, para atender ao comando legal, a cada 2 (dois) anos é obrigatório que todos os servidores Guardas Municipais passem por psicólogo credenciado na Polícia Federal para fazer o teste de capacidade psicológica.
- 3- Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 48/52, no sentido de concordar com a celebração do Termo de contratação.
- 4- Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 29/2018, para a celebração do Termo de contratação com a **SANDRA CAROLINO SEVERO RIBEIRO PSICOLOGIA – ME/ SC AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS**, inscrita no **CNPJ: 28.072.806/0001-04**, estabelecida na Rua Cinquenta e Cinco, nº 138, Sala 01, Boa Esperança, CEP 78.068-720, Cuiabá/MT, com valor total global de **R\$ 19.077,20** (dezenove mil e setenta e sete reais e vinte centavos), com a vigência de 12(doze) meses.
- 5- Dê-se publicidade e cumpra-se.
- 6- Várzea Grande-MT, 18 de abril de 2018.

  
**Alexander Torres Maia**  
Secretário Municipal de Defesa Social